LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Lei nº 314-A/2019 De 21 de Fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTO DOS SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAIS ÁO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco/SE, que possuírem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país em fevereiro de 2019, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual.

Art. 2º O valor do salário mínimo atual, vigente no país, de acordo com o DECRETO № 9.661, de 1º de Janeiro de 2019 da Presidência da República, é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos legais a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.



RUA DEP. MARTINHO GUIMARĂES Nº. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE. TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco

LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Amparo de São Francisco/SE, 21 de Fevereiro de 2019.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES Nº. 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE. TEL: 079 3361 1012 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco